



**Organização
Internacional
do Trabalho**



REGULAMENTO DO PRÉMIO NACIONAL DE JORNALISMO EM SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA (PNJSSO) - 2024

Reconhecendo o papel mobilizador, informativo e educativo da sociedade, exercido pelos órgãos de informação, o Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), em parceria com o Sindicato Nacional de Jornalistas (SNJ) e com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), leva a cabo a iniciativa de reconhecimento e encorajamento dos órgãos de informação para a prática de jornalismo ligado à área da Segurança Social, através da institucionalização do Prémio Nacional de Jornalismo em Segurança Social Obrigatória (PNJSSO).

1. Objecto

O presente Regulamento estabelece os termos e condições para a atribuição do PNJSSO que distingue, com a periodicidade anual, trabalhos jornalísticos, originais, de qualidade e assinados, abordando matérias sobre a Segurança Social Obrigatória, produzidos por jornalistas moçambicanos e divulgados nos órgãos de informação nacionais, devidamente registados.

2. Objectivos

O objectivo do PNJSSO é reconhecer o bom trabalho realizado por jornalistas, premiando matérias relacionadas com o INSS e com o Sistema de Segurança Social; elevar a qualidade dos conteúdos publicados pelos órgãos de informação e contribuir para a divulgação das matérias relativas ao INSS e à Segurança Social junto do público, sobretudo dos utentes do Sistema.

3. Elegibilidade

1. Podem concorrer ao prémio todos os trabalhos jornalísticos originais, resultantes de reportagens versando sobre matérias de Segurança Social Obrigatória, publicados em língua portuguesa ou em línguas nacionais, traduzidos em forma de dublagem nos órgãos de informação nacionais.
2. Os concorrentes podem ser jornalistas nacionais dos sectores público, privado, cooperativo, em regime *free-lancer* ou das rádios e televisões comunitárias, devendo apresentar a documentação que comprove o exercício da actividade, emitida pelas entidades competentes e anexada à carta de inscrição ao concurso.
3. Os participantes podem inscrever-se por iniciativa própria ou através do órgão de informação a que pertencem, indicando a categoria a que concorrem.
4. Não deverão concorrer os trabalhos jornalísticos com as seguintes características:
 - a) Os que, embora publicados pelos Órgãos de Comunicação Social nacionais, constituam transcrições ou reproduções de peças jornalísticas destinadas ou inicialmente publicadas na imprensa estrangeira;
 - b) Os que tenham sido submetidos a outros concursos, com ou sem premiação;
 - c) As crónicas, os artigos de opinião e os comentários;
 - d) As peças a concurso baseadas em comunicados de imprensa veiculados pelo INSS e cobertura de reuniões ou eventos organizados pelo INSS;
 - e) As peças que tenham sido publicadas apenas nas redes sociais; e
 - f) Em rádio e televisão, a reportagem pode passar num espaço informativo ou noutro programa que a estação emissora achar conveniente.
5. Os concorrentes devem ter a situação contributiva regularizada no Sistema de Segurança Social, gerido pelo INSS, devendo apresentar um documento comprovativo emitido pelo INSS (delegações provinciais/distritais, representações distritais e postos de atendimento), que deve conter a informação sobre a inscrição e pagamento de contribuições.
6. Aos concorrentes que pertencem aos órgãos de informação que não descontam para o Sistema gerido INSS, devem apresentar declarações emitidas pelas respectivas entidades empregadoras, devendo juntar o documento de nomeação.

4. Temas elegíveis

O PNJSSO vai distinguir matérias que abordam temáticas como:

- a) O processo de inscrição de contribuintes (empresas) e beneficiários (trabalhadores) no Sistema de Segurança Social;
- b) Vantagens de inscrição dos Trabalhadores por Conta Própria (TCP) no Sistema de Segurança Social;
- c) A expansão territorial/abertura de novos serviços da Segurança Social;
- d) O impacto dos benefícios (subsídios e pensões) concedidos pelo Sistema na vida dos beneficiários e dos pensionistas;
- e) Reformas introduzidas no pagamento de contribuições ao Sistema de Segurança Social;
- f) O impacto das plataformas electrónicas introduzidas no quadro do processo de modernização e informatização do Sistema de Segurança Social;
- g) Os ganhos resultantes da Política de Investimentos do INSS;
- h) O impacto das acções inseridas no Programa de Acção Sanitária e Social do INSS para os beneficiários, pensionistas e seus dependentes;
- i) O envolvimento dos parceiros sociais na gestão da Segurança Social; e
- j) O processo da recuperação da dívida de contribuições e o seu impacto para os trabalhadores.

5. Categorias de prémios

O PNJSSO contempla as seguintes categorias:

- a) **Prémio Imprensa** – atribuído a melhor peça jornalística publicada em qualquer jornal ou revista nacional, em formato físico, impresso ou electrónico;
- b) **Prémio Rádio** – atribuído ao melhor trabalho jornalístico difundido numa estação de uma rádio do sector público, privado, cooperativo, comercial ou comunitário.
- c) **Prémio Televisão** – atribuído ao melhor trabalho jornalístico difundido numa estação de uma televisão do sector público, privado, cooperativo, comercial ou comunitário.

6. Condições de participação

1. Podem concorrer ao PNJSSO, os trabalhos divulgados nos Órgãos de Informação nacionais no período entre **2 de Janeiro** e **19 de Julho de 2024**.
2. A submissão dos trabalhos concorrentes ao PNJSSO decorre de **26 de Junho a 26 de Julho de 2024**.
3. Quando se tratar de trabalhos de equipa, os nomes dos co-autores deverão constar da ficha de inscrição, assim como o nome do representante da equipa.
4. Só será aceite um trabalho por concorrente ou grupo de concorrentes, independentemente da categoria.

7. Formato dos trabalhos

1. Os trabalhos concorrentes devem obedecer aos seguintes formatos:
 - a) Prémio Imprensa – Deverá ser enviado 1 (um) exemplar do jornal ou revista original onde a matéria foi publicada, mais 2 (duas) cópias do mesmo.
 - b) Prémio Rádio – Deverão ser enviadas 3 (três) cópias do trabalho em CD de áudio, formato mp3.
 - c) Prémio Televisão – Deverão ser enviadas 3 (três) cópias do trabalho em DVD, no formato MP4 HD.
2. Os trabalhos de rádio e de televisão devem ter, no mínimo 15 minutos e no máximo 30 minutos.
3. As reportagens a serem publicadas em jornais deverão ocupar, no máximo, uma página e meia para broadsheets (formato A2); duas páginas e meia, no máximo, para tablóides (formato A3) e cinco páginas, no máximo, para publicações e revistas (formato A4).
4. As peças concorrentes deverão, necessariamente, fazerem-se acompanhar por 3 (três) cópias da ficha assinada pelo (s) concorrente(s) e de uma guia timbrada, assinada ou carimbada pela chefia editorial ou redatorial e atestando a autenticidade da sua publicação ou inserção.

5. A documentação, assim como os trabalhos submetidos ao concurso não serão objecto de devolução, podendo as reportagens ser usadas pelo INSS para diferentes fins, desde que não sejam lucrativos.

8. Júri

1. Os trabalhos jornalísticos concorrentes serão apreciados e avaliados por um júri composto por oito (8) membros, dos quais quatro (4) em representação do INSS, três (3) do Sindicato Nacional de Jornalistas (SNJ) e um (1) da OIT.

2. O Júri será presidido por um elemento indicado pelo INSS e o relator será indicado pelo SNJ.

3. Para a qualificação dos trabalhos, os membros do Júri devem considerar estes aspectos técnicos:

- a) Originalidade e relevância do tema - 20%;
- b) Observância dos princípios deontológicos da profissão - 20%;
- c) Conhecimento sobre o Sistema de Segurança Social - 35%;
- d) Estrutura e objectividade no tratamento do assunto - 25%.

4. A atribuição do prémio é da exclusiva competência do Júri, de acordo com os critérios estabelecidos, sendo que as suas decisões não podem ser objecto de reclamação ou de recurso.

5. As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos membros, sendo que o Presidente tem um voto de qualidade.

6. Os membros do júri não podem participar do concurso.

7. O júri poderá atribuir menções honrosas.

8. Caso não sejam encontradas reportagens com qualidade que justifiquem a atribuição do prémio ou a ausência de participação numa determinada área, a atribuição não será feita e o valor do prémio passará para o ano seguinte.

9. Os trabalhos concorrentes deverão ser avaliados entre **12 de Agosto e 6 de Setembro de 2024**.

9. Premiação

1. O prémio para o primeiro classificado em cada categoria de Media (Rádio, Televisão e Imprensa) está fixado em 150.000,00 MT (cento e cinquenta mil meticais), *laptop* e diploma de honra. Caso o trabalho vencedor pertença a um colectivo de autores, o valor será repartido pelos respectivos componentes.
2. Os segundos classificados de cada categoria receberão 100.000, 00 MT (cem mil meticais), *laptop* e diplomas de honra, enquanto os terceiros classificados terão direito a 50.000, 00 MT (cinquenta mil meticais), tablet e diplomas de honra.

10. Local e período de inscrição e submissão das candidaturas

1. A participação no concurso efectuar-se-á mediante a inscrição dos concorrentes, através de preenchimento de um formulário disponível na página de internet do INSS (www.inss.gov.mz), igualmente disponível nos serviços do INSS, nomeadamente nos Serviços Centrais, Delegações Provinciais, assim como nas Delegações Distritais e Postos de Atendimento, em formato impresso.
2. A submissão dos trabalhos jornalísticos dos concorrentes deve ser feita em envelope fechado, claramente identificado com os dados do autor para o seguinte endereço: Avenida 24 de Julho n° 3549, 6° andar, Cidade de Maputo, na Secretaria, nas horas normais de expediente, e no Sindicato Nacional de Jornalistas (SNJ), na Avenida 24 de Julho, n° 231.
3. Nas províncias, a entrega dos trabalhos deverá ser feita através das Delegações Provinciais e Distritais do INSS e Postos de Atendimento, ou, através dos Secretariados Provinciais do SNJ.

11. Entrega de prémios

1. A divulgação dos resultados do concurso e atribuição dos prémios será feita conjuntamente pelo INSS, OIT e SNJ, em cerimónia pública, durante o mês de Setembro de 2024, no âmbito das festividades de 18 de Setembro, dia da institucionalização do Sistema de Segurança Social em Moçambique, em local por indicar pela entidade competente.

2. O INSS, após a premiação, é livre de divulgar os trabalhos dos concorrentes nos meios que considere pertinentes para a promoção da iniciativa, para fins educativos e outros, julgados necessários.